



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2152

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Decreto Nº 59 de 09 de Junho de 2020** - Altera o Decreto nº 58, de 02 de junho de 2020, na forma que indica, e dá outras providencias.
- **Decreto Nº 60, de 10 de Junho de 2020** - Prorroga os prazos definidos em decretos municipais relativos às medidas de enfrentamento a pandemia do covid-19 no âmbito do município de Itanhém Bahia.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Decretos**



***Prefeitura Municipal de Itanhém***  
***Estado da Bahia***

**DECRETO Nº 59 DE 09 DE JUNHO DE 2020**

**Altera o Decreto nº 58, de 02 de junho de 2020, na forma que indica, e dá outras providencias.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 19.750, de 09 de junho de 2020, do Governo do Estado da Bahia, que alterou o Decreto Estadual nº 19.736, de 02/06/2020, prorrogando sua vigência até o dia 15/06/2020 (segunda-feira), com alterações;

**CONSIDERANDO** que o dia 11/06, próxima quinta-feira, é feriado religioso;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o município de Itanhém - Estado da Bahia, já conta com 20 (vinte) casos confirmados de COVID-19 (coronavírus);

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade, especialmente da população Itanheense;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 58, de 02 de junho de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Art. 1º** - Fica instituída a limitação de locomoção, a partir do dia 03 de junho de 2020 até 15 de junho de 2020, ou até deliberação contrária, vigorando das 18 (dezoito) horas até às 05 (cinco) horas do dia seguinte, consistente no resguardo domiciliar obrigatório em todo território do Município de Itanhém, Estado da Bahia, ficando terminantemente proibidas a circulação e a permanência de pessoas nas praças públicas municipais, ruas e logradouros.

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

---

- (...)
  
- **§ 5º** - Fica autorizado o serviço de *delivery* (entrega as domicílio), até as 22:00 horas, para Restaurantes (inclusive Self Service), Lanchonetes, Trailers e similares;
  
- **Art. 2º** - Fica autorizado, fora do horário estipulado no art. 1º deste Decreto, somente o funcionamento dos serviços essenciais, em especial as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, até 15 de junho de 2020.
  
- **§ 1º** - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se essenciais as atividades de mercados, serviços de *delivery*, farmácias, unidades de saúde, serviços de segurança privada, serviços funerários, postos de combustíveis, indústrias, bancos, lotéricas e estabelecimentos voltados a alimentação e cuidado a animais.

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



***Prefeitura Municipal de Itanhém***  
***Estado da Bahia***

---

• (...)”

**Art. 2º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições e nos órgãos públicos municipais no dia 12 de junho de 2020, ressalvados o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM -  
ESTADO DA BAHIA**, em 09 de junho de 2020.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia





## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

**DECRETO Nº 60, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**PRORROGA OS PRAZOS DEFINIDOS EM  
DECRETOS MUNICIPAIS RELATIVOS ÀS  
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A  
PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ITANHÉM BAHIA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

**CONSIDERANDO** a situação vivenciada em nosso Estado e País, em relação ao COVID-19, inobstante todas as medidas formais e práticas, já adotadas pelos entes Federal, Estadual e Municipal, visando à prevenção e combate a sua transmissão;

**CONSIDERANDO** o prazo definido para a definição de suspensão de aulas na rede pública e privada em todo o seu território, pelo Governo do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade, especialmente da população Itanheense;

**CONSIDERANDO** que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica prorrogada a suspensão de aulas e quaisquer eventos nos prédios escolares da Rede Municipal de Educação até a data de 28 de junho de 2020, com antecipação do calendário escolar.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz  
Prefeita Municipal

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia